

## PARECER HOMOLOGADO(\*)

(\*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 13/09/2007

(\*) Portaria/MEC nº 902, publicada no Diário Oficial da União de 13/09/2007



### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: MEC/Universidade Federal de Campina Grande		UF: PB
ASSUNTO: Autorização para o funcionamento de <i>campus</i> fora de sede da Universidade Federal de Campina Grande.		
RELATOR: Antônio Carlos Caruso Ronca		
PROCESSO Nº: 23000.021488/2006-16		
PARECER CNE/CES Nº: 104/2007	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 19/4/2007

#### I – RELATÓRIO

Trata o presente processo do pedido de autorização para funcionamento de *campus* fora de sede da Universidade Federal de Campina Grande, em Cuité, na Paraíba.

O Relatório SESu/DEDES/CGDIES nº 15/2006 apresenta as seguintes justificativas para o novo *campus*:

*(...) é importante ressaltar que está na rede pública cerca de 70% das poucas matrículas existentes em educação superior na Paraíba, quadro que confirma ter a estratégia de interiorização do ensino superior público surtido efeitos positivos no estado. A atuação da Universidade Federal da Paraíba, da Universidade Federal de Campina Grande e da Universidade Estadual da Paraíba nos municípios de Campina Grande, Guarabira, Catolé do Rocha, Areia, Bananeiras, Patos, Sousa e Cajazeiras, colocam o estado em posição de destaque regional e nacional, no que diz respeito à interiorização do ensino público superior.*

*Apesar de, em termos percentuais, a Paraíba estar mais bem aquinhoadada que outros estados, a escolaridade de sua população entre 18 e 24 anos é ainda motivo que requer grande investimento. De acordo ainda com o IBGE, apenas 4,71 % dessa faixa etária cursava o ensino superior em 2000, percentual que se torna diminuto quando observado o fato de que, em 214 dos 223 municípios do estado, esse grupo representa em torno de 1% da população total do município a que pertence. (...)*

*Os dados aqui apresentados, somados ao fato de que houve na Paraíba, entre 1998 e 2002, um aumento em torno de 37% no número de concluintes do ensino fundamental e de 32% no de ensino médio – índice que projeta um quantitativo de 36.000 alunos aptos para o ingresso no ensino superior ao final de 2005 – exaltam a necessidade da expansão do sistema público de ensino superior no estado e justificam o presente Projeto de Expansão Institucional da Universidade Federal de Campina Grande (...)*

#### **Campus de Cuité**

O *campus* de Cuité foi criado por meio da criação do Centro de Educação e Saúde e será constituído dos seguintes cursos:

##### **1. Matemática/Licenciatura**

- Carga horária: 2.800 horas-aula (187 créditos)

- Entradas anuais: 1 (vestibular)
- Vagas anuais: 80
- Turno: matutino e noturno
- Duração padrão em anos letivos: 4
- Alunos matriculados após o 5º ano de implantação: 320

## **2. Física/Licenciatura**

- Carga horária: 2.800 horas-aula (187 créditos)
- Entradas anuais: 1 (vestibular)
- Vagas anuais: 80
- Turno: matutino e noturno
- Duração padrão em anos letivos: 4
- Alunos matriculados após o 5º ano de implantação: 320

## **3. Química/Licenciatura**

- Carga horária: 2.800 horas-aula (187 créditos)
- Entradas anuais: 1 (vestibular)
- Vagas anuais: 80
- Turno: matutino e noturno
- Duração padrão em anos letivos: 4
- Alunos matriculados após o 5º ano de implantação: 320

## **4. Ciências Biológicas/Licenciatura**

- Carga horária: 2.800 horas-aula (187 créditos)
- Entradas anuais: 1 (vestibular)
- Vagas anuais: 80
- Turno: matutino e noturno
- Duração padrão em anos letivos: 4
- Alunos matriculados após o 5º ano de implantação: 320

## **5. Enfermagem/Bacharelado**

- Carga horária: 3.000 horas-aula (200 créditos)
- Entradas anuais: 2 (vestibular)
- Vagas anuais: 120
- Turno: matutino e noturno
- Duração padrão em anos letivos: 4
- Alunos matriculados após o 5º ano de implantação: 480

## **6. Farmácia e Bioquímica/Bacharelado**

- Carga horária: 3.000 horas-aula (200 créditos)
- Entradas anuais: 1 (vestibular)
- Vagas anuais: 60
- Turno: matutino e noturno
- Duração padrão em anos letivos: 4
- Alunos matriculados após o 5º ano de implantação: 240

### **Investimentos no *campus* de Cuité**

1. Reforma das instalações da Escola Agrotécnica Raymundo Asfora, cujo terreno foi doado para a Universidade Federal de Campina Grande com o objetivo de instalar

ali o *campus* de Cuité. A reforma, num total de 1.053m<sup>2</sup>, envolve as seguintes edificações:

- a. Bloco 1 de salas de aula (438m<sup>2</sup>)
- b. Laboratório de informática (208m<sup>2</sup>)
- c. Bloco das coordenações administrativas (220m<sup>2</sup>)
- d. Bloco das coordenações acadêmicas (187m<sup>2</sup>)
2. Elaboração e execução do projeto de urbanização e paisagismo
3. Instalação das redes elétrica e de telefonia e lógica
4. A construção de novas edificações, num total de 7.408m<sup>2</sup>

A Secretaria de Educação Superior – SESu/MEC encaminhou o processo para deliberação do CNE, com parecer favorável ao funcionamento dos cursos do *campus* de Cuité, da Universidade Federal de Campina Grande.

Cumprir registrar ainda que a CONJUR, por meio de despacho não numerado, restituiu a este Conselho, no mês de abril deste ano, processos que tratam de credenciamento de *campus* fora de sede de IFES, orientando que a fixação de prazo no caso desse tipo de ato autorizativo, por não se tratar de “primeiro credenciamento”, mas antes de aditamento, “não se harmoniza com a disposição do art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, que remete a validade dos atos autorizativos ao ciclo avaliativo do SINAES”.

Sendo assim, em razão de o presente processo tratar de credenciamento de *campus* fora de sede, caso análogo a processos restituídos a este Conselho para adequação à legislação vigente, passo ao voto.

## II – VOTO DO RELATOR

Favorável ao credenciamento do *campus* fora de sede de Cuité, da Universidade Federal de Campina Grande, localizado no Sítio Olho D’Água da Pica, no Município de Cuité, Estado da Paraíba, nos termos do art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, com a oferta dos cursos de Matemática (licenciatura), com 80 vagas anuais, matutino e noturno, Física (licenciatura), com 80 vagas anuais, matutino e noturno, Química (licenciatura), com 80 vagas anuais, matutino e noturno, Ciências Biológicas (licenciatura), com 80 vagas anuais, matutino e noturno, Enfermagem (bacharelado), com 120 vagas anuais, matutino e noturno, e Farmácia e Bioquímica (bacharelado), com 60 vagas anuais, matutino e noturno.

O *campus* ora credenciado, nos termos do § 1º, art. 24, do Decreto nº 5.773/2006, integrará o conjunto da Universidade e não gozará de prerrogativas de autonomia.

Brasília (DF), 19 de abril de 2007.

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Relator

## III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.  
Sala das Sessões, em 19 de abril de 2007.

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Presidente

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Vice-Presidente